INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Ossean Alencar Araripe		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Ossean Alencar Araripe, no município de Campos Sales, INEP nº 23153954, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5520285//2014	**PARECER Nº** 0108/2015	**APROVADO EM:** 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Francisca Hildete Rodrigues, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Ossean Alencar Araripe, no município de Campos Sales, por meio do processo nº 5520285/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede na Rua Virgílio Gomes, nº 139, Distrito de Carmelópolis, CEP: 63.150-000, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 01.928.007/0001-30, INEP nº 23153954.

Responde pela direção Francisca Hildete Rodrigues, licenciada em Ciências Biológicas, especialista em Administração Escolar, Registro nº 26680, e pela secretaria escolar, Maria de Nazaré da Silva Gomes, Registro nº 3445.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.418 títulos para um total de 345 alunos matriculados, revelando uma proporção de 4,11 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Cláudio Vilas Boas, CREA nº 14365-D, e a Prefeitura Municipal de Campos Sales, através de um laudo sanitário.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação- CNE e às deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 0108/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Ossean Alencar Araripe, no município de Campos Sales, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Inf. nº 0145/2015, da autoria da Técnica em Serviços Educacionais Maria do Socorro Maia Uchôa, desde que apresente por ocasião do recredenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nºs 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;

- os atestados de segurança e de salubridade emitidos por profissionais habilitados;

- certidões negativas da entidades mantenedora;

- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE